



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E FILTROS**, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Apiaí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. Descrição do Item:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.
1	Purificador de água. Tipo de Água: Natural e Gelada; Bivolt; Capacidade do Reservatório mínima de 0,8 L; Temperatura de Resfriamento: 10°C litros/hora; Tipo de Instalação: Parede / Mesa / Gabinete.	UN.	30
2	Filtro refil para purificador de água compatível	UN.	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição de abertura de licitação se justifica ao interesse da Secretaria de Saúde em garantir a saúde e o bem-estar dos usuários em unidades de saúde e seus funcionários.

3.2. Purificadores asseguram a eliminação de bactérias, vírus, parasitas, metais pesados e outros contaminantes, oferecendo água de qualidade adequada para consumo e uso hospitalar.

3.3 Muitos medicamentos, soluções e alimentos utilizados em unidades de saúde exigem água de alta pureza para evitar reações indesejadas ou contaminações que possam comprometer tratamentos. Leis e normas sanitárias (como as da Anvisa, Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde) recomendam ou exigem a utilização de água potável e adequada para procedimentos de saúde.

3.4 A implementação de purificadores de água nas unidades de saúde é uma medida indispensável para assegurar a integridade dos serviços prestados, proteger a saúde da população atendida e cumprir com as exigências sanitárias vigentes.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1.1. O município não elabora o Plano de Contratação Anual (PCA). No entanto, a contratação está alinhada com o Planejamento 2025 e dotação orçamentária, assegurando os recursos necessários para sua aquisição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da natureza da aquisição

5.1.1. A natureza do objeto deste ETP, dadas suas características, enquadra-se como equipamento/material permanente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia dos produtos

5.3. Os itens deverão ser **garantidos por 06 (seis) meses ou pelo prazo do fabricante**, o que for maior, contra qualquer espécie de vício e/ou defeito, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após comunicação do contratante, providenciar as devidas correções no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.4. Do fornecimento dos produtos

5.4.1 O fornecimento dos produtos deverá seguir as seguintes exigências abaixo relacionadas:

- a) Deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Saúde localizado na Rua Shiguyuki Tsutia, nº 27 – Jardim Sol Nascente, Apiaí/SP, das 08h às 16h, em dias úteis.
- b) O objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota fiscal, sem pedido mínimo, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão e confirmação de recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento). A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento;
- c) É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento;
- d) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição;
- e) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- f) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- g) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
- h) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Apiaí, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento e solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.
- i) A entrega será conforme a necessidade, de segunda-feira a sexta-feira.
- j) Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;
- k) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- I) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital;
- m) Se os produtos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para realizar os levantamentos das necessidades da futura contratação levaram-se em consideração a quantidade de unidades de saúde e também a secretaria de saúde, a quantidade de pacientes de circulam esses ambientes por dia, e a necessidades de cada estabelecimento, a qual obteve-se os seguintes itens e quantidades, respectivas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Purificador de água. Tipo de Água: Natural e Gelada; Bivolt; Capacidade do Reservatório mínima de 0,8 L; Temperatura de Resfriamento: 10°C litros/hora; Tipo de Instalação: Parede / Mesa / Gabinete.	UN.	30
2	Filtro refil para purificador de água compatível	UN.	15

Recurso: Fonte 01 (Recurso próprio municipal), Fonte 02 (Recurso Estadual), Fonte 05 (Recurso Federal).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Foram levantadas as seguintes possibilidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Solução 01: Contratar empresas que oferecem equipamentos de purificação de água para o setor de saúde, sem a necessidade de um investimento inicial elevado, além de incluir a manutenção e a substituição de equipamentos em caso de falhas no contrato. No entanto, a locação pode representar um custo recorrente mais alto a longo prazo e não garantir autonomia ao órgão, já que os bens não se tornam patrimônio público.

Solução 02: Realizar a manutenção dos purificadores já existentes, isso incluiria a substituição de peças. Apesar de ser uma alternativa mais econômica inicialmente, ela pode não atender às demandas atuais de utilização.

Melhor solução: Conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva **aquisição de purificadores e filtros**, a fim de gerar maior eficiência, autonomia e capacidade de atender às necessidades da secretaria no longo prazo.

8. MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O presente mapa de risco tem como objetivo identificar os principais riscos potenciais relacionados à execução da contratação, suas causas e impactos, bem como propor medidas preventivas e de contingência. Essa análise busca garantir maior segurança, previsibilidade e eficiência na gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

RISCO	CAUSA	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS
Falta de conformidade regulatória	Fornecedor não possui certificações exigidas (ex.:ANVISA, INMETRO) e documentação incompleta.	Água não conforme, riscos à saúde, sanções legais, interrupção de fornecimento	Exigir certificados vigentes e auditoria de conformidade.
Confiabilidade e continuidade do fornecimento	Dependência de um único fornecedor, problemas logísticos.	Indisponibilidade, atraso na entrega/manutenção.	Estabelecer cláusulas contratuais de penalidades por atraso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

			e acompanhar cronograma de entrega.
Responsabilidade ambiental e descarte de resíduos	Descarte inadequado de filtros/pó de purificação	Passivos ambientais, multas, reputação.	Exigir política de descarte e planos de reciclagem/destinação..

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado global para a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E FILTROS**, para atendimento das demandas das Secretarias de Saúde do Município de Apiaí/SP, foi obtido através de pesquisa de preço em sites do ramo, tendo como valor médio total estimado, a importância de **R\$ 20.440,95 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções de mercado, optou-se pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E FILTROS**, sendo necessário a entrega com celeridade e dentro dos requisitos exigidos, conforme descrição do itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Purificador de água. Tipo de Água: Natural e Gelada; Bivolt; Capacidade do Reservatório mínima de 0,8 L; Temperatura de Resfriamento: 10°C litros/hora;	UN.	30	R\$ 649,90	R\$ 19.497,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

	Tipo de Instalação: Parede / Mesa / Gabinete.				
2	Filtro refil para purificador de água compatível	UN.	15	R\$ 62,91	R\$ 943,65

10.2. Por fim, o planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição dos produtos, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares da Prefeitura de Apiaí/SP, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Contudo, considerando as especificidades do presente objeto e visando a padronização e continuidade de fornecimento de água purificada, bem como a garantia da uniformidade técnica, optou-se pelo critério de julgamento global. A aquisição conjunta também possibilita melhores condições comerciais, como descontos e facilidades logísticas.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O resultado pretendido com a aquisição de purificadores de água é reduzir a dependência de garrafas plásticas e outros recipientes descartáveis, contribuindo para a diminuição do impacto ambiental e promovendo práticas sustentáveis.

13. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

13.1 Elaboração do Termo de Referência detalhado.

13.2 Acompanhamento da entrega e instalação dos equipamentos, garantindo que os mesmos atendam às especificações acordadas.

13.3 Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

observância às normas vigentes do presente processo.

13.4 Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.

13.5 Deverão ser observados os prazos de entrega dos serviços conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.

13.6 Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providencias a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

13.7 Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Embora a aquisição de um purificador de água represente um investimento inicial, a longo prazo, ele pode resultar em economia significativa em comparação com a compra de água engarrafada, reduzir o desperdício de plástico, consumo de energia, o descarte inadequado de filtros e resíduos plásticos, além do uso de recursos naturais na fabricação dos equipamentos.

15.2. Para mitigar esses efeitos é necessário implementar práticas sustentáveis, como destinar corretamente os resíduos por meio de reciclagem; adotar práticas que prolonguem a vida útil dos produtos, reduzindo o descarte; priorizar por purificadores com baixo consumo energético e que utilizem materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E FILTRO** para atendimento das demandas da secretaria de saúde do Município de Apiaí é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento. Dessa forma,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

17. ANEXOS

16.1. É anexo do presente ETP o seguinte documento:

Anexo 1 – Pesquisa de preço dos itens e site.

Apiaí, 25 de setembro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

ROSANA HAICK VITORASSI DIAS BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde